



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2019

Processo Administrativo Nº 1581 / 2018
Edital nº 001 / 2019
Modalidade PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL 45 KG, COM INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1581/2018 EDITAL: 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019

EMPRESA: COMERCIO DE GÁS 13 DE JUNHO DE PADUA LTDA

ENDEREÇO: RUA "D" – LOTES 95,96 E 97 – CAMPO ALEGRE – SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ

CNPJ: 11.573.286/0001-10

TEL: 22-3851-0021

E-MAIL: romilda@grupotangara.com.br

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015/2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Eventual fornecimento de Gás GLP 45Kg, com instalação de 08 (oito) vasilhames em regime de comodato, para atender a solicitação da Fundação José Kezen, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 001/2019 e ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Flávio Bitencourt Macre, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa COMERCIO DE GÁS 13 DE JUNHO DE PADUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.573.286/0001-10, representada por José Manoel Gonçalves Simões, portador da carteira de identidade nº 04.805.232-8, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QTD.	QTD MIN A SER ADQUIRIDA (estimado)	UND.	MÉDIA	PRODUTO	TANGARÁ	
						PR. UNIT.	PR. TOTAL
001	70	7	UND	R\$ 363,50	Aquisição de Gás GLP 45 Kg, com instalação de 08 (oito) vasilhames em regime de comodato	363,45	25.441,50
TOTAL						R\$ 25.441,50	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com a necessidade, a partir de solicitação da Nutricionista, através do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2019

Processo Administrativo	Fls. 112
Nº 1581/2018	Rubrica
Edital nº 001/2019	
Modalidade Pregão	

3. LOCAL de ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues na sede da Fundação José Kezen, localizada na Av. João Jasbick, s/n, Bairro Dezesete, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, das 08:00 às 10:30h / das 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta – feira.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **24h (horas)**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

5.2. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1. O prazo máximo para a **CONTRATADA** efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade.

6.2. Fornecedor o produto na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações do empenho a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo **CONTRATANTE** através do **Órgão Gerenciador**.

6.3. Apresentar os produtos em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

6.4. Que os produtos sejam entregues de acordo com o endereço indicado pelo **Órgão Gerenciador**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2019

Processo Administrativo	Nº 1581 / 2018	Fis. 113
Edital nº	001 / 2019	
Validade	Pregão	

- 7.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DO COMODATO

- 10.1. O empréstimo não oneroso, dos bens descritos neste Termo de Referência, objetiva única e exclusivamente viabilizar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a Fundação José Kezen.
- 10.2. O COMODATÁRIO compromete-se a zelar e conservar os bens descritos.
- 10.3. Todas as despesas necessárias visando à melhoria ou adequação dos respectivos bens, assim como as de conservação, correrão a conta do COMODATÁRIO, salvo, acordo entre ambas as partes.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2019

Processo Administrativo	Nº 1581 / 2018	Fis. 114
Edital nº	001 / 2019	Subitem
Modalidade	Preço	

mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

12.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

12.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em ora independente de notificação ou interpelação.

13. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

13.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

13.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

13.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a conseqüente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

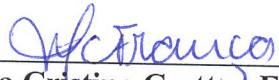
15.1.4. Não mantiver a proposta;



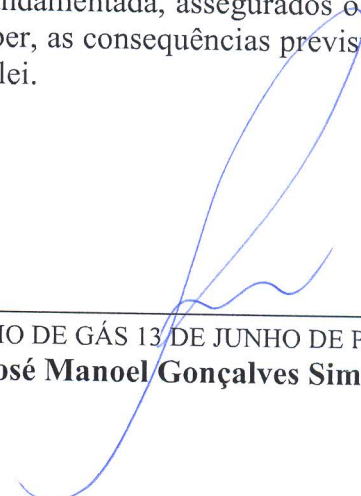
Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2019

Processo Administrativo	
Nº 1581 / 2018	Fis. 115
Edital nº 001 / 2019	Reb. nº
Modalidade Preção	

- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação José Kezen**, por prazo não superior a dois anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **material**.
- 15.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à **Fundação José Kezen** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto à **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.



Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador



COMERCIO DE GÁS 13 DE JUNHO DE PADUA LTDA
José Manoel Gonçalves Simões